



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 406/2013

Dispõe sobre o desmembramento de partes do imóvel: Parte do Quinhão nº 4, da Subdivisão do Lote nº 323, da Ex-Colônia Militar de Chopim, Matrícula nº 15.468, situado neste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º - Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de partes do imóvel denominado: **Parte do Quinhão nº 4, da Subdivisão do Lote nº 323, da Ex-Colônia Militar de Chopim, Matrícula nº 15.468**, de propriedade de **Claudino Luiz Pissolato e Deonir Antonio Verdi**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº2177, de 11 de outubro de 2013 e ART 20134371072.

**Art. 2º - Desmembra** parte do imóvel: Parte do Quinhão nº 4, da Subdivisão do Lote nº 323, da Ex-Colônia Militar de Chopim, matrícula nº **15.468**, uma área de **1.000,00m<sup>2</sup>** (um mil metros quadrados), a qual passa a constituir o imóvel: **Quinhão nº 4-G, de Parte do Quinhão nº 4 da Subdivisão do Lote nº 323, da Ex-Colônia Militar de Chopim**, situado neste Município, com os seguintes limites e confrontações:

**NORDESTE:** Confrontando com o Lote nº 323 do Quinhão 04;

**SUDESTE:** Confrontando com o Quinhão nº 04-F;

**SUDOESTE:** Confrontando com Loteamento São Genaro, do mesmo Patrimônio;

**NOROESTE:** Confrontando com o Loteamento São Genaro, do mesmo Patrimônio.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Desmembra** parte do imóvel: Parte do Quinhão nº 4, da Subdivisão do Lote nº 323, da Ex-Colônia Militar de Chopim, matrícula nº **15.468**, uma área de **3.736,90m<sup>2</sup>** (três mil setecentos e trinta e seis vírgula noventa metros quadrados), a qual passa a constituir o imóvel: **Quinhão nº 4-H, de Parte do Quinhão nº 4 da Subdivisão do Lote nº 323, da Ex-Colônia Militar de Chopim**, situado neste Município, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontando com o Lote nº 323 do Quinhão 04 e Quinhão 04-I;

**LESTE:** Confrontando com o Quinhão 04;

**SUL:** Confrontando com o Quinhão 04-C;

**OESTE:** Confrontando com o Loteamento Parque do Lago, do mesmo Patrimônio.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º - Desmembra** parte do imóvel: Parte do Quinhão nº 4, da Subdivisão do Lote nº 323, da Ex-Colônia Militar de Chopim, matrícula nº **15.468**, uma área de **9.039,16m<sup>2</sup>** (nove mil, trinta e nove vírgula dezesseis metros quadrados), a qual passa a constituir o imóvel: *Quinhão nº 4-I, de Parte do Quinhão nº 4 da Subdivisão do Lote nº 323, da Ex-Colônia Militar de Chopim*, situado neste Município, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontando com Parte do Quinhão 07;

**LESTE:** Confrontando com Parte do Quinhão nº 04 Lote nº 323;

**SUL:** Confrontando com o Quinhão 04-H;

**OESTE:** Confrontando com o Loteamento Residencial Parque do Lago, do mesmo Patrimônio.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 5º - Fica Remanescente** o imóvel denominado Parte do Quinhão nº 4, da Subdivisão do Lote nº 323, da Ex-Colônia Militar de Chopim, com área de **93.731,61m<sup>2</sup>** (noventa e três mil, setecentos e trinta e um vírgula sessenta e um metros quadrados), situado no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontando com os Loteamentos São Genaro e Melotto I, do mesmo Patrimônio;

**LESTE:** Confrontando com os Lotes 323 do Quinhão nºs 04-B e 04-C;

**SUL:** Confrontando com os Lotes 323 do Quinhão nºs 04-C e 04-H;

**OESTE:** Confrontando com os Lotes 323 do Quinhão nºs 04-E, 04-F, 04-G e 04-I, Parte do Quinhão 07 e Loteamento Sol Nascente II.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 6º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Luiz Pasquali**  
Secretário de Planejamento,  
Habitação e Projeto

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**  
Nº 525 de 29/11/2013 pg nº 3C